Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 392 ,DE 2014.
(Autor: Vereador Luiz Frare/PDT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 29/04/14
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

Propõe ao Executivo encaminhar projeto de lei para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, na forma que específica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Luiz Frare/PDT, apresenta a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a presente Indicação, que depois de lida no Plenário Legislativo da Sessão Ordinária, seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para as seguintes providências de interesse público:

a) Que o Poder Executivo, encaminhe Anteprojeto de Lei para esta Casa Legislativa, instituindo o índice para a revisão geral anual dos servidores públicos municipal, com base no art. 37, X da Constituição Federal.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 29 de abril de 2014.

Luiz Frare
Vereador/PDT

Justificação

A Constituição da República Federativa do Brasil, por atuação do legislador constituinte derivado, em seu artigo 37, inciso X, da Carta da República, **prevê, expressamente, ao servidor público, o princípio da periodicidade, ou seja, garantiu anualmente ao funcionalismo público, no mínimo, uma revisão geral.**

E, cumprindo a esse mandamento constitucional, mister se faz com que o Poder Executivo encaminhe para a deliberação legislativa o Anteprojeto instituindo o índice que será aplicado para fins da revisão, uma vez que tal autorização já consta do art. 52 Lei Municipal nº 6.297, de 2013.

Espero, pois, contar com o apoio do Poder Executivo a esta solicitação, para atender a Constituição Federal e beneficiar os servidores públicos do Município.